



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

CERTIDÃO

CERTIFICO que a correspondência do município no dia 05 de abril de 2018, foi retirada na Empresa de Correios e colocada sobre minha mesa no período da tarde. Estava envolvido na organização dos últimos detalhes da EXPOBARRA 2018, somente tomando conhecimento dessa, em especial o envelope da empresa HGR COMÉRCIO DE HIIDRÔMETROS EIRELLI – EPP, contendo os documentos para participar no Pregão Presencial número 002/2018, no dia 09 de abril de 2018. Ocorre que quando da abertura do envelope referida licitação já estava julgada, com a homologação do resultado, razão pela qual não foi possível o credenciamento de tal empresa.

Barra Funda, 09 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

Lucas A. Rossetto

Lucas A. Rossetto
Sec. Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**

PARECER JURÍDICO

DA: ASSESSORIA JURÍDICA
PARA: PREFEITO MUNICIPAL.

Prezados Senhores:

Na oportunidade em que cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência, comunico a chegada a essa assessoria jurídica do processo de licitação número 014/2018, Pregão Presencial número 002/2018.

Foi aberto um envelope e credenciada uma empresa, que restou declarada vencedora da licitação. Ocorre que a vista da certidão do senhor Secretaria Municipal da Administração dando conta que outra empresa havia enviado envelopes para participar do certame em tempo ábil, como se vê da certidão:

CERTIFICO que a correspondência do município no dia 05 de abril de 2018, foi retirada na Empresa de Correios e colocada sobre minha mesa no período da tarde. Estava envolvido na organização dos últimos detalhes da EXPOBARRA 2018, somente tomando conhecimento dessa, em especial o envelope da empresa HGR COMÉRCIO DE HIIDRÔMETROS EIRELLI – EPP, contendo os documentos para participar no Pregão Presencial número 002/2018, no dia 09 de abril de 2018. Ocorre que quando da abertura do envelope referida licitação já estava julgada, com a homologação do resultado, razão pela qual não foi possível o credenciamento de tal empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**

Entende essa assessoria, que usando os poder/dever de autotutela é de anular-se a licitação, permitindo-se em que nova licitação mais participantes apresentem propostas o que poderá ser mais vantajoso à administração.

Barra Funda, 09 de abril de 2018.

Norberto Hallwass – OAB/RS 29.612

Hallwass Advogados – OAB/RS 663

Recebi Hoje.

De fato em razão da EXPOBARRA 2018, e diante de falha na distribuição e encaminhamento da correspondência licitante que poderia participar restou alijado do certame.

Por outro lado, em que pese homologada a licitação, ocorrido no dia 06 de abril, essa se deu justamente por desconhecer a segunda participante.

Desta forma anulo o resultado dessa licitação, determinando a abertura de novo processo licitatório para aquisição dos bens descritos no objeto da presente.

Barra Funda, 09 de abril de 2018.

Marcos André Piaia

Prefeito Municipal